



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.095/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

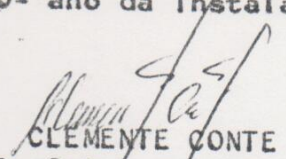
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Santa Catarina, objetivando a delimitação das atribuições do Controle Sanitário da venda de Gêneros Alimentícios ao Consumidor e das habitações Urbanas e Rurais, nos termos do Convênio.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

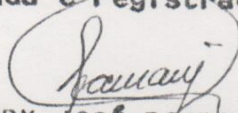
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de Novembro de 1992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração